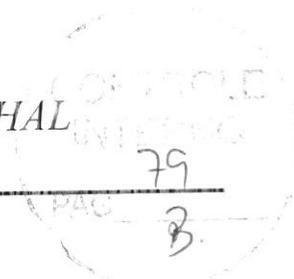




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0000419.83.2022.8.16.0145.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de residência inclusiva, em atendimento à decisão judicial autos nº 0000419.83.2022.8.16.0145.

A fase interna do procedimento foi devidamente concluída, e na fase externa do certame sagrou-se vencedora Casa de Apoio BG LTDA.

A fase externa da licitação obedeceu rigorosamente às determinações legais e regulamentares, conforme explico doravante.

O procedimento foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal nº 20/2023, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame. O certame foi realizado eletronicamente, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla concorrência e a participação de empresas devidamente cadastradas.

A proposta mais vantajosa foi verificada com base no critério de menor preço para cada lote, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A empresa vencedora foi devidamente habilitada, tendo atendido todos os requisitos estabelecidos no edital e apresentado documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 cuja análise já foi realizada pelo pregoeiro municipal.

**CONCLUSÃO.**

Com base na fundamentação alhures, opino favoravelmente pela homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542